



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG
PABX: (35) 3464-1000 – email: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

PORTARIA Nº 056/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Constitui Comissão Especial para fins de avaliação do imóvel abaixo especificado e estabelece outras providências.”

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, inciso II, “a”, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores municipais, Juliana Furlanetto Pereira, Francisco Volney Costa e José Ricardo de Souza para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o real preço de mercado do imóvel abaixo descrito, tomando-se por base avaliação mercadológica já efetuada pela empresa Ideal Imóveis, CRECU/MG PJ 6347.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior possui as seguintes características:

I - Imóvel: Rural localizado na Av. Alvarenga Peixoto, bairro Monjolinho, Proprietária: Maria de Lourdes Braz Vilas Boas CPF: 028.758.456-91, Matrícula: 26582, Área total demarcada: 4,84,00 ha. (48.400 m²), Perímetro: 1.299,15 m.

“Inicia-se no vértice denominado V01 (N=7.530.911,03; E=364.917,64), em limites com a Avenida Alvarenga Peixoto e com a propriedade do Sr. Maurício Vaz de Lima, daí segue com Azimute e distância de 101°18’08” - 27,81m, até o vértice V02 (N=7.530.905,58; E=364.944,91), confrontando com a Avenida Alvarenga Peixoto, daí segue com azimute e distância de 179°37’35” - 91,41m, até o vértice V03 (N=7.530.814,18; E=364.945,50), confrontando com a propriedade do Sr. Milton Bonamichi e outros, daí segue com azimute e distância de 179°13’37” - 95,47m, até o vértice V04 (N=7.530.718,72; E=364.946,79), confrontando com a propriedade do Sr. Milton Bonamichi e outros, daí segue com azimute e distância de 179°46’24” - 96,32m, até o vértice V05 (N=7.530.622,40; E=364.947,17), confrontando com a propriedade do Sr. Milton Bonamichi e outros, daí segue com azimute e distância de 179°46’26” - 132,32m, até o vértice V06 (N=7.530.490,08; E=364.947,70), confrontando com a propriedade do Sr. Milton Bonamichi e outros, daí segue com azimute e distância de 180°02’23” - 125,01m, até o vértice V07 (N=7.530.365,07; E=364.947,61), confrontando com a propriedade do Sr. Milton Bonamichi e outros, daí segue com azimute e distância de 179°59’05” - 36,82m, até o vértice V08 (N=7.530.328,24; E=364.947,62), confrontando com a propriedade do Sr. Osmar Daló, daí segue com azimute e distância de 270°38’26” - 100,60m, até o vértice V09 (N=7.530.329,37; E=364.847,02), confrontando com a Área Remanescente de Propriedade da Sra. Maria de Lourdes Braz Vilas Boas, daí segue com azimute e distância de 8°46’53” - 27,78m, até o vértice V10 (N=7.530.356,83; E=364.851,26), confrontando com a propriedade do Sr. Geraldo Braz Primo, daí segue com azimute e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG
PABX: (35) 3464-1000 – email: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

8°46'53" - 7,57m, até o vértice V11 (N=7.530.364,31;E=364.852,42), confrontando com a propriedade do Sr. Maurício Vaz de Lima, daí segue com azimute e distância de 0°50'51" - 231,39m, até o vértice V12(N=7.530.595,67;E=364.855,84), confrontando com a propriedade do Sr. Maurício Vaz de Lima, daí segue com azimute e distância de 1°16'43" - 170,06m, até o vértice V13(N=7.530.765,69;E=364.859,64), confrontando com a propriedade do Sr. Maurício Vaz de Lima, daí segue com azimute e distância de 22°08'09" - 148,48m, até o vértice V14 (N=7.530.903,22;E=364.915,58), confrontando com a propriedade do Sr. Maurício Vaz de Lima, daí segue com azimute e distância de 14°43'59" - 8,08m, até o início desta descrição, no vérticeV01".

Art. 3º Fica atribuída à presente Comissão a elaboração e apresentação do laudo de avaliação, constando valor de mercado do imóvel acima descrito, no âmbito do mercado imobiliário local, para a destinação pretendida.

Art. 4º Na avaliação, a Comissão analisará, em especial:

I – a localização do imóvel;
II – dimensão;
III – existência ou não de ocupação que o deprecie;
IV – existência de benfeitorias;
V – valor de imóveis na região, utilizando-se, inclusive, laudo de avaliação mercadológica já elaborado a pedido da municipalidade;

VI – relevo da área;
VII – facilidade de acesso atual e futuro em função de investimentos imobiliários na região;
VIII – grau de facilidade ou dificuldade para instalação de toda infraestrutura urbana.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para conclusão e apresentação dos trabalhos pela presente Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 01 de junho de 2022.

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal